



MENSAGEM N° 033/2024

Ao Excelentíssimo Senhor,
Karlo Aurélio Vieira do Couto — Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Cariacica a conceder o direito real de uso do imóvel localizado no bairro Itacibá, à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, para instalação da sede da 1ª Companhia do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

A concessão de uso do imóvel objeto do incluso Projeto de Lei é importante para o funcionamento da sede da 1ª Companhia do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, ação imprescindível para a sinergia entre as duas instituições, Prefeitura de Cariacica e Polícia Militar, na garantia de uma cidade mais segura por meio do desenvolvimento de políticas públicas que visam a segurança da população cariaciquense, demonstrada nas ações realizadas diariamente pelas forças de segurança lá instaladas.

A referida modalidade de uso do bem público municipal, no presente caso, atende os requisitos legais previstos na Lei Orgânica do Município de Cariacica e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PROC. FÍSICO: 31023/2016

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

A titularidade do imóvel objeto do contrato de concessão de direito real de uso proposto está sendo objeto de discussão na Ação de Usucapião, proposta pelo Município de Cariacica, tombada sob o nº 5018824- 81.2023.8.08.0012, em trâmite na Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica/ES, sendo concedido à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

No caso de improcedência da referida ação judicial, o contrato de concessão de uso será rescindido, sem direito ao pagamento de qualquer indenização por benfeitoria realizado pelo Cessionário, nos termos da minuta.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 11 de abril de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:7613803872
0

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.04.12 10:24:07
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. FÍSICO: 31023/2016

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320031003000310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 031, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO ITACIBÁ, À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato gratuito para concessão de direito real de uso de área localizada no bairro Itacibá, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 34144-34-45-0080-000, totalizando 364,60 m² (trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º O imóvel de que trata o caput do artigo destina-se à instalação da sede da 1ª Companhia do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

§ 2º A área de que trata o caput está identificada como lote 6 na Planta de Situação constante do Anexo Único desta Lei.

§ 3º A titularidade da área descrita no caput deste artigo é objeto da Ação de Usucapião proposta pelo Município de Cariacica, tombada sob o nº 5018824-81.2023.8.08.0012, em trâmite na Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica/ES.

PROC. FÍSICO: 31023/2016

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





Art. 2º As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo devido qualquer tipo de pagamento ou indenização pelo Município de Cariacica após findo o contrato.

Art. 3º O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei ou a ausência de prorrogação do contrato de concessão de direito real de uso importará na imediata rescisão da concessão, revertendo-se imediata e totalmente a posse ao patrimônio do Município, dispensando-se notificação ou aviso prévio.

Art. 4º No caso de improcedência da Ação de Usucapião nº 5018824-81.2023.8.08.0012, proposta pelo Município de Cariacica, o contrato de concessão de uso a que se refere esta Lei será rescindido, sem direito ao pagamento de qualquer indenização por benfeitoria realizado pelo Cessionário.

Art. 5º A concessão de uso tratada nesta lei não acarretará nenhum tipo de ônus financeiro aos cofres municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de abril de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.04.12 10:24:19
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. FÍSICO: 31023/2016

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320031003000310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO ÚNICO

MEMÓRIA DESCRITIVA				CONFERÊNCIA	
PONTOS	COORDENADAS (Vértice)	CONFERÊNCIA	Distância	Área	Observações
P1	325,45/44	11,80m	336,315/00	11,80m	Rua Guarapari
P2	327,12/43	27,08m	336,325/04	27,08m	Lot 3
P3	335,35/36	26,54m	336,339/06	26,54m	Lot 7
P4	327,17/37	11,02m	336,332/29	11,02m	Rua Vitória
P5	327,48/39	4,11m	336,331/06	4,11m	Confrontante

LOT 6
364,60m²

RUA VITÓRIA

RUA GUARAPARI

P1 11,87m
P2 4,11m
P3 11,02m
P4 26,54m
P5 27,08m

CONFRONTANTES:
Lote 5 do Bairro 6
Lote 3 do Bairro 1

PROC. FÍSICO: 31023/2016

Proponente: Euclério de Azevedo Sampaio Junior - Prefeitura Municipal de Cariacica		Prancha: 1 1	
Endereço: PLANTA DE SITUAÇÃO DO LOTE 6 DA QUADRA II, TOTALIZANDO 364,60m ² , SITUADO NO LOTEAMENTO VILA ITACIBÁ, ATUAL BAIRRO ITACIBÁ, CARIACICA-ES.		Processo nº 31023/2016	
Resp. Técnico: Tatiana Alves Ferreira - CFT-BR: 09577196713	Perímetro (m): 80,62	Data: 24/03/2023	Processo nº 31023/2016
Escala: 1/200	Área (m²): 364,60		

